



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



Gabinete do Vereador **GILMAR NASCIMENTO**
3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PROJETO DE LEI N.º 206/2020

AUTORIA: **Executivo Municipal**

Mensagem n.º. 029/2020 de 24 de junho de 2020

EMENTA: ““EXTINGUE a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor e Ouvidoria - SEMDEC, e dá outras providências”.

PARECER

Versam os presentes autos acerca do Projeto de Lei epigrafado de autoria do **Executivo Municipal** que “EXTINGUE a Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor e Ouvidoria - SEMDEC, e dá outras providências”.

A propositura foi deliberada e encaminhada para a Procuradoria desta Augusta Casa Legislativa, em seguida enviada para a 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para a devida análise e emissão de pareceres, que após análise, quando recebida pela 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento - CFEO, foi distribuída ao Relator Vereador **Gilmar Nascimento** que, após análise, emite o parecer a seguir:

É o relatório, sucinto.

Passo a opinar.

Por oportuno registra-se que a análise da matéria em tela encontra-se devidamente amparada no Artigo 39, incisos I e IV do RICMM, *in verbis*:

Art. 39 – À Comissão de Finanças, Economia e Orçamento compete:

I – opinar sobre matéria financeira e fiscal, tributação e arrecadação, empréstimos públicos, proposições que importem em aumento ou redução da despesa pública, **aspecto financeiro de qualquer propositura**, processos de tomadas de contas, projetos de abertura de créditos adicionais oriundos do Executivo, representações do Tribunal de Contas,



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



planos e programas de desenvolvimento local, e os referentes à abertura de créditos, pelo Executivo; (grifo nosso);

II e III - *omissis*...

IV – analisar a execução do orçamento público, examinando criteriosamente os dispêndios e a observância dos percentuais legalmente estabelecidos para cada área da Gestão Pública Municipal; (grifo nosso).

A presente propositura visa a extinção da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor e Ouvidoria, devido o Executivo municipal precisar reorganizar a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal em decorrência da pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Diante do cenário de crise econômica que impacta na redução e frustração da receita do tesouro do Estado e Município, que terão que implementar fortes medidas econômicas de contenção de seus gastos em busca de um equilíbrio das contas públicas, e que se propõe o presente Projeto de Lei.

Imprescindível ressaltar que a Ouvidoria do Município será absorvida na estrutura da Secretaria Municipal de Comunicação – SEMCOM, dada a afinidade das pastas, não havendo, portanto, aumento de despesa.

Em sendo assim, verifica-se que diante o exposto, não vislumbrando qualquer descontrole ao erário municipal opinamos pela emissão do parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em realce.

Manaus, 30 de junho de 2020.

Ver. Gilmar Nascimento - DEM
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

GILMAR DE OLIVEIRA NASCIMENTO - VEREADOR - 130.097.292-00 EM 30/06/2020 13:56:10
SAMUEL DA COSTA MONTEIRO - VEREADOR - 073.262.462-20 EM 30/06/2020 13:34:11
ROSINALDO FERREIRA DA SILVA - VEREADOR - 585.481.062-04 EM 30/06/2020 12:40:35
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 30/06/2020 12:36:57
ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA - VEREADOR - 136.946.502-53 EM 30/06/2020 14:03:40

